



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 180/91

De 26 de abril de 1991.

Autoriza doação de lotes do município, para a instalação de Indústria, e dá outras providências ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos constitucionais em vigor, aprovou e Eu, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º Fica, por força desta Lei, autorizada a doação a favor da empresa QUEIROZ & FERNANDES LTDA, localizada na cidade de Alexânia, os lotes de nºs 08,09,16 e 17, da quadra nº 10, de propriedade do Município, e encravados no loteamento de Alexânia.

Art.2º- Os lotes descritos no artigo primeiro, destinam-se a instalação de uma Indústria de derivados de milho e de amndioca, a ser construída pela firma acima mencionada.

§ Único : As disposições deste artigo, deverão ser cumpridas num prazo de 01 (um) ano, em contrário, os imóveis retornarão ao patrimônio público Municipal.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário, e os encargos desta correrão por conta da empresa beneficiada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Faint text at the bottom left, possibly a footer or page number, including a horizontal line.